



EM 20/05/14

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 079/2014

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 0628

Em 20/05/2014

ENCARREGADO

INSTITUI O PROGRAMA DE ADOÇÃO
E CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE
ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE
MARECHAL FLORIANO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber;

Aprova:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Adoção e Construção de Abrigos de Ônibus no Município de Marechal Floriano .

Parágrafo único. O Programa objetiva incentivar e promover a adoção e construção, bem como a recuperação, manutenção e proteção dos abrigos de ônibus, com recursos provenientes de empresas estabelecidas em Marechal Floriano, instituições públicas e instituições privada do município.

Art. 2º. Para a realização do objetivo preconizado no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizará as empresas, ou instituições públicas ou privadas que participarem deste programa a manterem publicidade, através de assinatura, marca ou "slogan" no espaço que adotar e proteger.

§1º O ônus, com relação à elaboração do projeto será de inteira responsabilidade da empresa ou instituição adotante, observado os critérios estabelecidos em regulamento desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Art. 3º As empresas ou instituições que vierem a participar do programa de adoção e/ou construção, deverão, após implantação do projeto, zelar pela recuperação, conservação e manutenção do local que for adotado ou construído.

Parágrafo Único: As empresas, instituições públicas e instituições privada adotantes deverão apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional habilitado, quanto a estrutura do abrigo.

Art.4º O Poder Executivo deverá regulamentar o disposto nesta lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua vigência.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2014.


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador

ORDEM DO DIA

EM 03/06/14

APROVADO

EM 03/06/14

Justificativa

A presente proposta tem por objetivo a construção de abrigos novos de ônibus e a adoção dos abrigos já existentes na cidade, para suprir a falta de abrigos no município. As empresas estabelecidas na cidade, as instituições públicas e privadas do município poderão participar das licitações para adoção e/ou construção de abrigos de ônibus. Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.